









A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL PELO CRIME DE DESTRUIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL FRENTE AOS CONFLITOS ARMADOS DA ATUALIDADE: UM REGIME JURÍDICO ADEQUADO?

Autora: Elisa Piva Corrêa | UFRGS Orientador: Prof. Dr. Pablo Rodrigo Alflen | UFRGS

INTRODUÇÃO AO TEMA

O patrimônio cultural é definido pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (UNESCO) como a propriedade móvel ou imóvel de grande importância para a herança cultural de todos os povos, incluindo monumentos, conjuntos ou grupos de construções, e locais de interesse com valor universal excepcional do ponto de vista histórico, artístico ou científico. Até o final do século XIX, a destruição de propriedade cultural foi tratada como um mero efeito colateral das guerras. Um sistema de proteção jurídica internacional especial para os bens culturais se desenvolveu somente finda a Segunda Guerra Mundial, e sua eficácia ainda é colocada em teste conforme novos conflitos armados emergem.

OBJETIVO

Diante da suma importância da proteção do patrimônio cultural para a identidade dos povos, levando-se em consideração que o crime de destruição de herança cultural já se verifica cristalizado na categoria de crimes de guerra no direito penal internacional (art. 8, 2, letra a, iv; letra b, ix; e letra e, iv, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional), bem como sendo considerado um dos elementos para o crime de genocídio, se faz necessário resolver o impasse atual da responsabilização criminal, com enfoque em agentes não estatais, tais como o ISIS (Estado Islâmico) no conflito armado da Síria.

PROBLEMA

O atual estado da arte da responsabilização pelo crime de destruição de patrimônio cultural atende aos recentes casos de destruição de tais propriedades culturais?

HIPÓTESE

O sistema atual de proteção ao patrimônio cultural se mostra insuficiente no sentido de garantir a possibilidade de responsabilização criminal internacional perante o contemporâneo cenário envolvendo agentes não estatais.

O presente trabalho encontra-se em fase exploratória, e os resultados estão em investigação.



Mesquita Umayyad, Aleppo, Síria.

Mosbach, Alemanha.

Queima de móveis da sinagoga em

Tribunal de Nuremberg

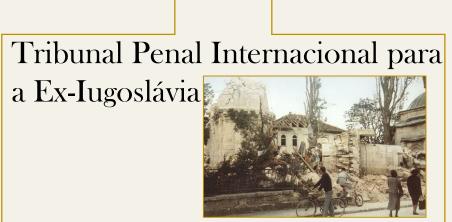


Tribunal Penal Internacional

Método indutivo:

- (i) Análise jurisprudencial focada em casos nos tribunais penais internacionais que emitiram seus posicionamentos quanto ao crime de destruição de patrimônio cultural, investigando-se a responsabilização criminal;
- (ii) Revisão bibliográfica e documental nos temas de proteção ao patrimônio cultural em conflitos armados, responsabilização criminal internacional por destruição de patrimônio cultural e sistema internacional de proteção aos direitos culturais.





Mesquita Ferhadija em Banja Luka, Bósnia-Herzegovina.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS CONSULTADAS

O'KEEFE, Roger. World Cultural Heritage: Obligations To The International Community

As A Whole? The International and Comparative Law Quarterly. Cambridge, vol. 53,

n. 1, p. 189-209, jan. 2004. | FRANCIONI, Francesco; GORDLEY, James (org.). Enforcing International Cultural Heritage Law. 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2013. | WANGKEO, Kanchana. Monumental Challenges: The Lawfulness of Destroying Cultural Heritage During Peacetime. The Yale Journal of International Law. New Haven, vol. 28, 183-274, 2003. | O'KEEFE, Roger. The Protection of Cultural Property in Armed Conflict. New York: Cambridge University Press, 2006. | CUNLIFFE, Emma; MUHESEN, Nibal; LOSTAL, Marina. The Destruction of Cultural Property in the Syrian Conflict: Legal Implications and Obligations. International Journal of Cultural Property. Cambridge, vol 23, p. 1-31, 2016. | CRYER, Robert, et al. An Introduction to International Criminal Law and Procedure. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. | BROWNLIE, Ian. Principles of Public International Law. 6ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2003. | FRULLI, Micaela. The Criminalization of Offences against Cultural Heritage in Times of Armed Conflict: The Quest for Consistency. The European Journal of International Law. Florença, vol. 22, p. 203-217, 2011. | DURBACH, Andrea; LIXINSKI, Lucas (editores). Heritage, Culture and Rights: Challenging legal discourses. Oxford e Portland, Oregon: Hart Publishing. 2017.